

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE REVISÃO

SPMS – SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EPE

À Cidada do
Dr João Raimundo
9/5/18

3º TRIMESTRE DE 2017

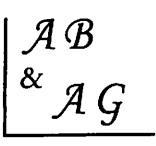
À df.

João Martins

Vogal do Conselho de Administração

4.5.2018

14.6092 00/00/2018



RELATÓRIO

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do despacho de 04 Maio 2015 de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, que nos nomeou como Fiscal único da SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, adiante designado por SPMS, cumpre-nos apresentar relatório da actividade de fiscalização efectuada no terceiro trimestre de 2017.

2 - ÂMBITO

O âmbito da actividade exercida teve como quadro o normativo referido no Ponto 1, tendo sido efectuada a revisão legal da SPMS e o exame das suas contas referidas a 30 de Setembro de 2017, de acordo com as normas de revisão/auditoria em vigor e com a profundidade que considerámos necessária.

3 - TRABALHO REALIZADO

- 3.1 – Participação em diversas reuniões com a Administração, Director Financeiro e Contabilista Certificado, com o objectivo de recolhermos informação/documentação relativamente à actividade desenvolvida no período;
- 3.2.- Avaliação da adequacidade e consistência das políticas contabilísticas adoptadas, nomeadamente amortizações, provisões, ajustamentos, valorimetria, reconhecimento de gastos/rendimentos e diferimentos;
- 3.3. - Verificação da conformidade com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro das demonstrações financeiras, que compreendem o Balanço em 30 de Setembro de 2017, a Demonstração de Resultados por Natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas às Demonstrações Financeiras, todas referidas àquela data;
- 3.4.- Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos de suporte;
- 3.5. - Análise do controlo interno;
- 3.6. - Realização de testes substantivos nas seguintes áreas;
 - 3.6.1. - Inventariação e confirmação dos saldos de Caixa;
 - 3.6.2. - Análise e verificação das reconciliações bancárias preparadas na SPMS;
 - 3.6.3. Confirmação da existência, titularidade e montantes dos Outros Depósitos Bancários/Depósitos a Prazo;

- 3.6.4.- Análise de contas de terceiros, designadamente de Clientes, de Fornecedores e de Outras Contas a Receber e a Pagar;
- 3.6.5.- Análise dos saldos e movimentos contabilizados nas contas de Diferimentos;
- 3.6.6.- Análise da conta de Subcontractos e dos processos de compra mais relevantes;
- 3.6.7.- Verificação dos investimentos/desinvestimentos em imobilizado;
- 3.6.8.- Análise dos critérios e cálculos de amortizações;
- 3.6.9.- Análise dos critérios e cálculos de ajustamentos/provisões;
- 3.7. – Análise das contas de Capital Próprio;
- 3.8. - Verificação documental dos gastos, perdas, rendimentos e ganhos relevantes;
- 3.9. - Verificação da situação fiscal e perante a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações;

4 - RELATÓRIO

Como consequência do trabalho desenvolvido e das opiniões que temos, parece-nos conveniente realçar os seguintes pontos:

- 4.1.- Nas reuniões havidas com a Administração, Diretor Financeiro e Contabilista Certificado, obtivemos os esclarecimentos e documentos que considerámos necessários.
- 4.2.- A SPMS prosseguiu políticas contabilísticas que nos parecem adequadas e que são consistentes com as utilizadas no exercício anterior.
- 4.3. - As Demonstrações Financeiras relativas a 30/09/2017 estão conformes com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).
- 4.4 – As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os registos e documentos de suporte.
- 4.5. - Analisámos o sistema de controlo interno tendo-se concluído que apesar de não existir um Manual de Procedimentos único, é observado um conjunto de normas e procedimentos escritos, Circulares Internas, que asseguram um razoável controlo interno.
No primeiro trimestre de 2017, foi emitida a Circular Interna nº 1/2017, denominada Procedimento Interno para Gestão de Ativos, não tendo sido emitidas quaisquer Circulares nos segundo e terceiro trimestres de 2017.
- 4.6. - Relativamente aos testes substantivos realizados salienta-se:
- 4.6.1. - A conta de Caixa encontra-se desagregada em Caixa de Lisboa e Caixa do Porto. Relativamente a 30 de Setembro de 2017, a Caixa de Lisboa apresentava um saldo de 400,43 euros e a Caixa do Porto apresentava um saldo de 126,87 euros. Não procedemos à contagem física dos saldos referidos em data próxima de 30 de Setembro de 2017, dada a irrelevância material dos mesmos.

4.6.2. - Foram obtidas e testadas as reconciliações das contas de depósitos à ordem. Relativamente a 30 de Setembro verificavam-se coincidências dos saldos contabilísticos e bancários no que se refere às contas 12.1.03 – IGCP, 12.1.05 – IGCP, 12.1.07 - IGCP e 12.1.08 – IGCP, sendo que relativamente às restantes contas, 12.1.01 – IGCP e 12.1.06 – IGCP, foram identificados todos os movimentos que justificavam as diferenças apuradas. Os movimentos em trânsito não apresentavam antiguidades elevadas. **Salienta-se que a SPMS observou integralmente o princípio da unidade de tesouraria do Estado.**

4.6.3. – Relativamente à conta de Outros Depósitos Bancários, verificou-se que a mesma se encontrava saldada à data de 30 de Setembro de 2017.

4.6.4. – Foi analisada a conta de Clientes relativamente à natureza dos saldos e antiguidades. Não existiam saldos de natureza contrária nem saldos com antiguidades elevadas que justificassem ajustamentos.

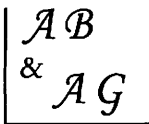
Igual procedimento foi feito para as contas de Fornecedores, que apresentavam um saldo total em 30 de Setembro de 2017 no montante de cerca de 3.980.560 euros. Verificava-se um saldo de natureza contrária, saldo devedor no montante de 142 euros, o que se considera materialmente irrelevante.

4.6.5. - Relativamente às Outras Contas a Receber e a Pagar, foram analisados os saldos das contas Rendimentos M/N a faturar em M/N+1, Outros Acréscimos de Custos e Cobranças SITAM a Entregar- As contas de Activos e Passivos ACE (Acréscimos de gastos), mantiveram os mesmos valores que estavam registados em 31 de Dezembro de 2016. Foram obtidos os extractos e fotocópias

dos documentos de suporte mais relevantes, relativos às contas acima mencionadas.

- 4.6.6. – Relativamente a empréstimos bancários obtidos, há a referir que a conta se apresentava saldada, na sequência das liquidações ocorridas no exercício de 2016. Foi feita a confirmação da inexistência de financiamentos bancários através do documento da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, com referência à data de 30 de Setembro de 2017.
- 4.6.7. – Relativamente à conta de Diferimentos, analisámos as sub-contas Gastos a Reconhecer e Rendimentos a Reconhecer – Subsídios. Os Gastos a Reconhecer referem-se facturas de Fornecedores cujos gastos, no montante de cerca de 2.885.700 euros, respeitam a meses posteriores.
- 4.6.8. – Quanto aos Subcontractos foram analisados as aquisições mais relevantes do terceiro trimestre, os respectivos contratos que se encontram publicados na Basegov e a contabilização das correspondentes facturas, tendo-se obtido fotocópias dos referidos documentos. Verificou-se concordância entre os valores dos contractos e as verbas contabilizadas. Analisou-se também a forma de contratação, tendo-se constatado a existência de um número elevado de aquisições por ajuste directo e ajuste directo simplificado, os quais no entanto respeitavam o estipulado no Código da Contratação Pública.
- 4.6.9. - Procedemos ao controlo documental dos movimentos lançados nas contas de imobilizado, tendo-se obtido listagens das aquisições e fotocópias dos documentos de suporte mais significativos.

- 4.6.10. - Relativamente às amortizações a SPMS adopta o método da linha recta e utiliza as taxas de amortização correspondentes aos diversos períodos de vida útil estimada dos bens, lançando mensalmente por estimativa na conta 64 os respetivos valores.
- 4.6.11. - Quanto a Ajustamentos/Provisões não foram contabilizados no trimestre em análise quaisquer valores.
- 4.7. – Procedemos à análise das contas de Capital Próprio tendo-se concluído que se verificaram movimentos a débito e a crédito da conta de Resultados Transitados. Os movimentos debitados referiam-se a regularizações das contas dos ACE's. O movimento creditado referia-se ao reconhecimento de activos que tinham sido contabilizados como gastos no exercício anterior, no montante de cerca de 43.086 euros. Ainda relativamente ao Capital Próprio, deve salientar-se o facto do mesmo em 30 de Setembro de 2017, representa cerca de 33,47% do capital subscrito, situação que cai no âmbito do Artº 35º do Código das Sociedades Comerciais. Salienta-se ainda que continua a aguardar-se a aprovação formal das contas e da aplicação de resultados dos diversos exercícios anteriores.
- 4.8. - A análise documental dos gastos e rendimentos relevantes do período decorrido até 30 de Setembro de 2017 permite concluir que o valor apurado, lucro de cerca de 3.959.750 euros, já se encontrava corrigido da verba de 138.190 euros que se referia a um acréscimo de rendimentos contabilizado em 2016, tendo o mesmo montante sido novamente contabilizado como rendimento no segundo trimestre de 2017 e anulado no terceiro trimestre. Deve ainda salientar-se que este resultado, significativamente superior ao apurado em 30 de Junho, já reflecte alguma facturação e acréscimos relativos ao Contrato-Programa com a ACSS.



4.9. -Controlámos a situação fiscal e perante a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações da SPMS, tendo podido concluir que todas as situações se encontravam regularizadas, se bem que existissem pequenas diferenças, materialmente irrelevantes.

5 – NOTA FINAL

Por último uma palavra de agradecimento pela boa colaboração e disponibilidade manifestadas pelo Administrador, pelo Director Financeiro, Contabilista Certificado e demais responsáveis com quem mantivemos contactos profissionais.

Lisboa, 12 de Dezembro de 2017

O FISCAL ÚNICO
ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES – SOCIEDADE DE REVISORES
OFICIAIS DE CONTAS, LDA.
representada pelo Dr. António Maria Velez Belém
R.O.C. 768